



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2343

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Decreto Municipal Nº 438/2020 de 08 de maio de 2020** - Autoriza o funcionamento de bancos aos sábados no Município de Ituberá durante o período de enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o funcionamento de bancos aos sábados no Município de Ituberá durante o período de enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e com fundamento na Lei Orgânica com as seguintes providências:

- **CONSIDERANDO** os termos dos decretos já emitidos pela administração pública municipal que trata medidas adotadas para combate a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 430/2020 e reconhecido pelo Assembleia Legislativa do Estado da Bahia através do Projeto de Decreto Legislativo nº 2712/2020;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as ações municipais para conter a disseminação do Coronavírus (COVID – 19);
- **CONSIDERANDO** a aglomeração nas instituições bancárias em razão da necessidade de saque do auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Segundo no art. 2º do Decreto Municipal nº 436/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *Fica autorizado para agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários o funcionamento de segunda a sexta feira das 07:00 às 21:00 horas, inclusive terminais de auto atendimento (TAA) e vedado o funcionamento sábados, domingos e feriados.*

Parágrafo Primeiro: *Para os estabelecimentos que atuem como correspondentes bancários em conjunto com outras atividades, fica vedado o funcionamento dos demais serviços fora da autorização do Decreto nº 435/2020, permitindo somente das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.*

Parágrafo Segundo: *Fica autorizado o funcionamento somente dos bancos e respectivos Terminais de Auto Atendimento (TAA) aos sábados, das 08:00 às 12:00, condicionada a permanência de colaborador no estabelecimento responsável pela higienização do espaço, e vedado funcionamento de correspondentes bancários e lotéricas.*



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. As medidas acima adotadas vigorarão até o dia 31 de maio de 2020, passíveis de prorrogação ou revisão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, 08 DE MAIO DE 2020

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita